

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**

EDITAL de 1º e 2º Leilões da totalidade dos bens imóveis abaixo descritos, bem como para a INTIMAÇÃO de **PAMPLONA URBANISMO LTDA., ASSUÃ - CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., H.AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA., WALTER FERRAREZI, CORTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., UNIÃO FEDERAL, LUANDREY MATOS DOS SANTOS, JOSÉ LUIS DA SILVA, EDILI AURELIANO DOS SANTOS, ACHILLES DOS REIS JÚNIOR, TELMA AURELIANO DA SILVA**, expedido nos autos nº 0002566-49.2017.8.26.0058 do Cumprimento de Sentença movido por **CAROL KOCH TIMONI**.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR SAULO MEGA SOARES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Agudos - SP, na forma da Lei...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias **05 de julho de 2021, às 16h50min**, será levado a **PRIMEIRO LEILÃO** o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), entregando-o(s) a quem maior lance der acima da avaliação. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias seguintes ao Primeiro Leilão - **07 de julho de 2021, às 16h50min** - seguir-se-á(ão), sem interrupção, a **SEGUNDO LEILÃO**, que se encerrará em **27 de julho de 2021, às 16h50min**, ocasião em que serão aceitos lances a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizada até o mês da data designada para o Segundo Leilão, não sendo admitido lance vil, nos termos do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação judicial eletrônica, no portal de leilões [www.leilaooficialonline.com.br](http://www.leilaooficialonline.com.br), regulamentado pela Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura do TJ/SP. O Leilão será presidido pelo **Leiloeiro Público Oficial, Sr. CLÉCIO OLIVEIRA DE CARVALHO**, inscrito na JUCESP sob nº 889, que levará a público pregão de venda e arrematação da totalidade dos bens que assim se descrevem e caracterizam em suas respectivas Matrículas:

**LOTE 01: A)** "APART-HOTEL 102, localizado no 1º Andar, Bloco 'B' (torre hoteleira), do METROPOLITAN SQUARE, situado na Rua Luso Brasileiro, nº 4-44, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 23,0339 metros quadrados, comum de 36,5044 metros quadrados, total de 59,5383 metros quadrados; fração ideal no terreno de 9,3612 metros quadrados ou 0,21886012%. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.924, na qual encontra-se registrada sob nº 09, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob nº

6.083, nesta Serventia". Contribuinte nº 20879032. **Matrícula nº 95.498 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru - SP. AVERBAÇÕES / ÔNUS DA MATRÍCULA:** **AV.01:** Consta penhora nos autos do Processo nº 0020434-64.2018, tendo como exequente WALTER FERRAREZI. **AV.02:** Consta o bloqueio deste imóvel decretado nos autos do Processo nº 1004665-96.2018.8.26.0071, tendo como requerente CORTTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. **AV.03:** Consta penhora exequenda. **R.04:** Foi gravada caução judicial (com efeitos de hipoteca judicial), nos autos da Ação Civil Pública nº 1005207-22.2015.8.26.0071. **AV.05:** Consta penhora nos autos da Execução Fiscal nº 5002236-57.2019.4.03.6108, tendo como exequente a UNIÃO FEDERAL. **AV.06:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0011244-39.2018.5.15.0005, tendo como reclamante LUANDREY MATOS DOS SANTOS. **AV.07:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0010665-91.2018.5.15.0005, tendo como reclamante JOSÉ LUIS DA SILVA. **AV.08:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0010119-02.2019.5.15.0005, tendo como reclamante EDILI AURELIANO DOS SANTOS. **DÉBITOS FISCAIS:** Constam débitos no valor de R\$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) em maio de 2021. Débitos desta natureza serão sub-rogados no preço da arrematação nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional, e reservados os recursos, nos autos, em favor da municipalidade. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO:** Eventuais débitos serão atualizados até a data da alienação e quitados preferencialmente com o produto da arrematação, conforme previsão do art. 908, § 1º do Código de Processo Civil, não recaindo tal ônus ao arrematante, que receberá o bem livre de débitos, penhoras, indisponibilidades ou quaisquer outros ônus.

**B)** "VAGA UNITÁRIA 92 - TIPO C, localizada no 1º Subsolo, do METROPOLITAN SQUARE, situado na Rua Luso Brasileiro, nº 4-44, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 11,5000 metros quadrados, comum de 4,2706 metros quadrados, total de 15,7706 metros quadrados; fração ideal no terreno de 1,6843 metros quadrados ou 0,03937803%. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.924, na qual encontra-se registrada sob nº 09, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob nº 6.083, nesta Serventia". Contribuinte nº 20879499. **Matrícula nº 95.973 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru - SP. AVERBAÇÕES / ÔNUS DA MATRÍCULA:** **AV.01:** Consta penhora nos autos da Execução Civil nº 0009180-60.2019.8.26.0071, tendo como exequente ACHILLES DOS REIS JÚNIOR. **AV.02:** Consta penhora exequenda. **AV.03:** Consta penhora nos autos da Execução Fiscal nº 5002236-57.2019.4.03.6108, tendo como exequente a UNIÃO FEDERAL. **AV.04:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0011244-39.2018.5.15.0005, tendo como reclamante LUANDREY MATOS DOS SANTOS. **AV.05:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0010665-91.2018.5.15.0005, tendo como reclamante JOSÉ LUIS DA SILVA. **AV.06:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0010119-02.2019.5.15.0005, tendo como reclamante EDILI AURELIANO DOS SANTOS. **DÉBITOS FISCAIS:** Não constam débitos vencidos e não pagos, conforme certidão emitida no

Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bauru - SP. Débitos desta natureza serão sub-rogados no preço da arrematação nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional, e reservados os recursos, nos autos, em favor da municipalidade. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO:** Eventuais débitos serão atualizados até a data da alienação e quitados preferencialmente com o produto da arrematação, conforme previsão do art. 908, § 1º do Código de Processo Civil, não recaindo tal ônus ao arrematante, que receberá o bem livre de débitos, penhoras, indisponibilidades ou quaisquer outros ônus.

**AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS (A+B):** R\$ 157.722,51 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) em outubro de 2020. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DOS BENS (A+B):** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) em maio de 2021, que será atualizada até a data da alienação.

**LOTE 02: A)** “APART-HOTEL 103, localizado no 1º Andar, Bloco ‘B’ (torre hoteleira), do METROPOLITAN SQUARE, situado na Rua Luso Brasileiro, nº 4-44, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 23,0339 metros quadrados, comum de 36,5044 metros quadrados, total de 59,5383 metros quadrados; fração ideal no terreno de 9,3612 metros quadrados ou 0,21886012%. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.924, na qual encontra-se registrada sob nº 09, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob nº 6.083, nesta Serventia”. Contribuinte nº 20879033. **Matrícula nº 95.499 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru - SP. AVERBAÇÕES / ÔNUS DA MATRÍCULA:** **AV.01:** Consta o bloqueio deste imóvel decretado nos autos do Processo nº 1004665-96.2018.8.26.0071, tendo como requerente CORTTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. **AV.02:** Consta penhora exequenda. **R.03:** Foi gravada caução judicial (com efeitos de hipoteca judicial), nos autos da Ação Civil Pública nº 1005207-22.2015.8.26.0071. **AV.04:** Consta penhora nos autos da Execução Fiscal nº 5002236-57.2019.4.03.6108, tendo como exequente a UNIÃO FEDERAL. **AV.05:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0011244-39.2018.5.15.0005, tendo como reclamante LUANDREY MATOS DOS SANTOS. **AV.06:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0010665-91.2018.5.15.0005, tendo como reclamante JOSÉ LUIS DA SILVA. **AV.07:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0010119-02.2019.5.15.0005, tendo como reclamante EDILI AURELIANO DOS SANTOS. **DÉBITOS FISCAIS:** Constam débitos no valor de R\$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) em maio de 2021. Débitos desta natureza serão sub-rogados no preço da arrematação nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional, e reservados os recursos, nos autos, em favor da municipalidade. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO:** Eventuais débitos serão atualizados até a data da alienação e quitados preferencialmente com o produto da arrematação, conforme previsão do art. 908, § 1º do Código de Processo Civil, não recaindo tal ônus ao arrematante, que receberá o bem livre de débitos, penhoras, indisponibilidades ou quaisquer outros ônus.

**B)** “VAGA UNITÁRIA 93 - TIPO C, localizada no 1º Subsolo, do METROPOLITAN SQUARE, situado na Rua Luso Brasileiro, nº 4-44, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 11,5000 metros quadrados, comum de 4,2706 metros quadrados, total de 15,7706 metros quadrados; fração ideal no terreno de 1,6843 metros quadrados ou 0,03937803%. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.924, na qual encontra-se registrada sob nº 09, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob nº 6.083, nesta Serventia”. Contribuinte nº 20879500. **Matrícula nº 95.974 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru - SP. AVERBAÇÕES / ÔNUS DA MATRÍCULA: AV.01:** Consta penhora nos autos da Execução Civil nº 0009180-60.2019.8.26.0071, tendo como exequente ACHILLES DOS REIS JÚNIOR. **AV.02:** Consta penhora exequenda. **AV.03:** Consta penhora nos autos da Execução Fiscal nº 5002236-57.2019.4.03.6108, tendo como exequente a UNIÃO FEDERAL. **AV.04:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0011244-39.2018.5.15.0005, tendo como reclamante LUANDREY MATOS DOS SANTOS. **AV.05:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0010665-91.2018.5.15.0005, tendo como reclamante JOSÉ LUIS DA SILVA. **AV.06:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0010119-02.2019.5.15.0005, tendo como reclamante EDILI AURELIANO DOS SANTOS. **DÉBITOS FISCAIS:** Não constam débitos vencidos e não pagos, conforme certidão emitida no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bauru - SP. Débitos desta natureza serão sub-rogados no preço da arrematação nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional, e reservados os recursos, nos autos, em favor da municipalidade. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO:** Eventuais débitos serão atualizados até a data da alienação e quitados preferencialmente com o produto da arrematação, conforme previsão do art. 908, § 1º do Código de Processo Civil, não recaindo tal ônus ao arrematante, que receberá o bem livre de débitos, penhoras, indisponibilidades ou quaisquer outros ônus. **AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS (A+B):** R\$ 157.722,51 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) em outubro de 2020. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DOS BENS (A+B):** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) em maio de 2021, que será atualizada até a data da alienação.

**LOTE 03: A)** “APART-HOTEL 104, localizado no 1º Andar, Bloco ‘B’ (torre hoteleira), do METROPOLITAN SQUARE, situado na Rua Luso Brasileiro, nº 4-44, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 23,0339 metros quadrados, comum de 36,5044 metros quadrados, total de 59,5383 metros quadrados; fração ideal no terreno de 9,3612 metros quadrados ou 0,21886012%. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.924, na qual encontra-se registrada sob nº 09, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob nº 6.083, nesta Serventia”. Contribuinte nº 20879034. **Matrícula nº 95.500 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru - SP. AVERBAÇÕES / ÔNUS DA MATRÍCULA:**

**AV.01:** Consta o bloqueio deste imóvel decretado nos autos do Processo nº 1004665-96.2018.8.26.0071, tendo como requerente CORTTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

**AV.02:** Consta penhora exequenda. **R.03:** Foi gravada caução judicial (com efeitos de hipoteca judicial), nos autos da Ação Civil Pública nº 1005207-22.2015.8.26.0071. **AV.04:** Consta retificação do número da matrícula gravado no verso da folha nº 01. **AV.05:** Consta penhora nos autos da Execução Fiscal nº 5002236-57.2019.4.03.6108, tendo como exequente a UNIÃO FEDERAL. **AV.06:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0011244-39.2018.5.15.0005, tendo como reclamante LUANDREY MATOS DOS SANTOS. **AV.07:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0010665-91.2018.5.15.0005, tendo como reclamante JOSÉ LUIS DA SILVA. **AV.08:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0010119-02.2019.5.15.0005, tendo como reclamante EDILI AURELIANO DOS SANTOS. **DÉBITOS FISCAIS:** Constam débitos no valor de R\$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) em maio de 2021. Débitos desta natureza serão sub-rogados no preço da arrematação nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional, e reservados os recursos, nos autos, em favor da municipalidade. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO:** Eventuais débitos serão atualizados até a data da alienação e quitados preferencialmente com o produto da arrematação, conforme previsão do art. 908, § 1º do Código de Processo Civil, não recaindo tal ônus ao arrematante, que receberá o bem livre de débitos, penhoras, indisponibilidades ou quaisquer outros ônus.

**B)** “VAGA UNITÁRIA 29 - TIPO C, localizada no 1º Subsolo, do METROPOLITAN SQUARE, situado na Rua Luso Brasileiro, nº 4-44, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes áreas: privativa de 11,5000 metros quadrados, comum de 4,2706 metros quadrados, total de 15,7706 metros quadrados; fração ideal no terreno de 1,6843 metros quadrados ou 0,03937803%. O terreno onde se assenta o referido empreendimento, possui área total de 4.277,24 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula 82.924, na qual encontra-se registrada sob nº 09, a instituição de condomínio, estando a convenção condominial registrada sob nº 6.083, nesta Serventia”. Contribuinte nº 20879528. **Matrícula nº 96.003 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru - SP. AVERBAÇÕES / ÔNUS DA MATRÍCULA:** **AV.01:** Consta penhora exequenda. **AV.02:** Consta penhora nos autos da Execução Fiscal nº 5002236-57.2019.4.03.6108, tendo como exequente a UNIÃO FEDERAL. **AV.03:** Consta penhora nos autos da Execução Trabalhista nº 0010015-46.2019.5.15.0090, tendo como exequente TELMA AURELIANO DA SILVA. **AV.04:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0011244-39.2018.5.15.0005, tendo como reclamante LUANDREY MATOS DOS SANTOS. **AV.05:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0010665-91.2018.5.15.0005, tendo como reclamante JOSÉ LUIS DA SILVA. **AV.06:** Consta a indisponibilidade deste imóvel decretada nos autos do Processo Trabalhista nº 0010119-02.2019.5.15.0005, tendo como reclamante EDILI AURELIANO DOS SANTOS. **DÉBITOS FISCAIS:** Não constam débitos vencidos e não pagos, conforme certidão emitida no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bauru - SP. Débitos desta natureza serão sub-rogados no preço da arrematação nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional,

e reservados os recursos, nos autos, em favor da municipalidade. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO:** Eventuais débitos serão atualizados até a data da alienação e quitados preferencialmente com o produto da arrematação, conforme previsão do art. 908, § 1º do Código de Processo Civil, não recaindo tal ônus ao arrematante, que receberá o bem livre de débitos, penhoras, indisponibilidades ou quaisquer outros ônus.

**AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS (A+B):** R\$ 157.722,51 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) em outubro de 2020. **AVALIAÇÃO**

**ATUALIZADA DOS BENS (A+B):** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) em maio de 2021, que será atualizada até a data da alienação. **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos

termos do art. 843, § 1º do Código de Processo Civil, é reservado ao coproprietário, ou ao cônjuge não executado, o exercício do direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á a licitação entre

eles, tendo preferência, em caso de igualdade de ofertas, o cônjuge, o(a) companheiro(a), os descendentes ou os ascendentes, nesta ordem, conforme art. 876, § 6º do Código de

Processo Civil. **RECURSOS:** Não consta, dos autos, a existência de Recursos pendentes de julgamento. **DO CADASTRAMENTO:** O cadastramento deverá ser feito pelo interessado

diretamente no sítio eletrônico [www.leilaooficialonline.com.br](http://www.leilaooficialonline.com.br). Uma vez cadastrado no sistema, presume-se conhecimento do presente edital. A arrematação será consolidada em

nome daquele que efetivar o cadastro. **DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro é de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e será paga à vista no prazo

improrrogável de 24h (vinte e quatro horas). **DA ARREMATAÇÃO PELO EXEQUENTE:** Se o exequente assim desejar, poderá arrematar os bens levado à hasta pública por conta e em

razão de seu crédito, nos termos do art. 892 do CPC. Neste caso, a comissão do leiloeiro fica arbitrada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que deverá ser paga à vista

pelo exequente arrematante. **DO PAGAMENTO:** O pagamento da arrematação e comissão será realizado por meio de Guia de Depósito Judicial, vinculado ao processo e respectivo

Juízo, no prazo improrrogável de 24h (vinte e quatro horas), devendo desconsiderar-se a data de vencimento constante na referida Guia. O arrematante deverá apresentar os

comprovantes de pagamento em original ao Leiloeiro, que lavrará, de plano, o Auto de Arrematação. Na eventualidade do não pagamento do lance, ou desistência injustificada ou

a qualquer tempo, fica estabelecida a perda da caução de 20% (vinte por cento) em favor do exequente, e o pagamento da comissão do Leiloeiro no valor de 5% (cinco por cento) onde

será expedida certidão de título executivo em desfavor do arrematante remisso. **DO**

**PARCELAMENTO:** Na ausência de lances à vista, será admitido o envio de propostas de parcelamento. A oferta de lances à vista registrados no sistema anulará as ofertas a prazo. O

interessado em adquirir o bem penhorado por meio de parcelamento, deverá estar cadastrado no sistema e habilitado para o Leilão. A proposta de parcelamento deverá ser

encaminhada ao Leiloeiro através do sistema de Leilão Eletrônico, antes do início de cada leilão ou durante todo o período em que o leilão estiver aberto até o encerramento do Segundo Leilão ou Leilão Único, com valor não inferior ao lance mínimo fixado, e conterà o

valor de sinal, sendo, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) à vista e o saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem. Todas as propostas

recepcionadas terão o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para pagamento, caso o proponente seja declarado vencedor do certame. As demais parcelas, mensais e sucessivas, serão corrigidas mensalmente pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (INPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante inadimplente, a execução do valor devido. Em caso de resolução da arrematação, perderá o arrematante o valor dado a título de sinal em favor do exequente, nos termos do art. 39 da Lei 21.981/32, e será por ele devida a comissão do Leiloeiro. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, estas serão encaminhadas para o Leiloeiro Público, que as submeterá ao Juízo para que decida pela mais vantajosa (assim compreende-se como sendo a de maior valor, maior sinal e menor número de prestações). Se em iguais condições, o Leiloeiro as apresentará em Juízo e o magistrado decidirá pela formulada em primeiro lugar, que será certificada pelo Leiloeiro. Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. A apresentação da proposta não suspende o Leilão. Independente do parcelamento do lance, a comissão do Leiloeiro Público será paga à vista. Ao enviar propostas pelo sistema eletrônico, o licitante declara pleno conhecimento dos termos do presente Edital de Leilão, bem como do art. 895 do Código de Processo Civil. Caso haja o registro de lance no sistema pelo mesmo usuário que enviou a proposta, presume-se a desistência da proposta parcelada, modificando-a para a modalidade de lance à vista. **DA IMISSÃO NA POSSE:** A carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante nos termos artigo 901, §1º do Código de Processo Civil. **BAIXA DA(S) PENHORA(S):** A consolidação da arrematação garante, ao arrematante, o direito de requerer a(s) baixa(s) da(s) penhora(s) gravadas na Matrícula do bem imóvel. **DAS DESPESAS:** O bem será vendido *ad corpus* e no estado em que se encontra. Será ônus do interessado a constatação de sua condição e localização, de modo que as imagens disponibilizadas no sítio eletrônico possuem caráter meramente ilustrativo, não gerando direito à indenização ou reparação de qualquer natureza. Correrão por conta do arrematante as despesas do Leilão e os custos relativos à desmontagem, desocupação, transmissão de propriedade, baixas das penhoras e quaisquer outros custos e impostos provenientes de sua aquisição. **COMPOSIÇÃO/DEPÓSITO:** Se as partes, ou qualquer interessado, após a designação do leilão, compuserem-se, realizarem o depósito do valor do débito, total ou parcialmente, ou, ainda, adquirirem os direitos, etc., será devido, por quem causou o acordo ou depósito, o ressarcimento das despesas de Leilão, a serem pagas ao Leiloeiro Oficial, fixando-se o valor mínimo de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) cujo pagamento dar-se-á juntamente com o acordo ou remição, zelando o autor pelo leal cumprimento do referido pagamento, sob pena de ser-lhe imputada a responsabilidade. Na hipótese de acordo ou remição após o término do Leilão, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, § 3º, da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. **INFORMAÇÕES:** Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (11) 3105-2268, ou através do e-mail

[juridico@leilaooficialonline.com.br](mailto:juridico@leilaooficialonline.com.br). Será, o presente Edital de Leilão publicado no sítio eletrônico supra e/ou na plataforma [www.diariooficialeetronico.com.br](http://www.diariooficialeetronico.com.br), na forma da Lei. Agudos, 25 de maio de 2021. Eu \_\_\_\_\_ escrevã(o) subscrevo.

**SAULO MEGA SOARES E SILVA**  
**Juiz de Direito**